



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURA DE T.I. (REDE DISTRIBUIDORA DE INTERNET) INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021.

DATA DA ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL).

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- 13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 17 - DA VISTORIA FACULTATIVA
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DA CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório acima identificado, **sob o regime de empreitada por menor preço global**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, bem como com a Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 22/12/2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de licitação da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, localizada na R. Prefeito Athayde Nogueira, 1207, Centro, Rio Brillante – MS, CEP 79.130-000.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento e reestruturação de rede e infraestrutura de T.I. (Rede distribuidora de internet) incluindo equipamentos e serviços necessários a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brillante-MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em item único.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal;

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempreendedor



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n. 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Aberta a sessão, para fins de credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, os interessados e seus representantes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que os credencie à participação em todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houver, devidamente registrada, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.5).

4.2.2 - Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga (sugestão de modelo – Anexo VII).

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada por suas declarações e manifestações.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, visando aos benefícios previstos na Lei Complementar supracitada, e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1 - A condição do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo(a) Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.1.1 - O licitante que não atender ao disposto no item 4.6 para se utilizar dos benefícios de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá no ato do credenciamento manifestar expressamente para Equipe de Apoio da intenção de tais benefícios.

4.6.2 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

4.9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação de habilitação, em envelopes separados,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope 01 deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital, datilografada ou digitalizada, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.1.1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Número da Licitação e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.3. Constar a discriminação detalhada do objeto e valor em moeda corrente nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como, serviços, transportes, entregas, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços prestados;

6.1.4. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente Pregão;

6.1.5. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento do pagamento.

6.2 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.4. não esteja indicado na proposta, este será considerado como aceito pela licitante, para efeito de julgamento.

6.3 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após o recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos Envelopes 01, contendo as Propostas de Preços escritas, ordenando-os em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 – O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total de todos os itens.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.7 - Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14/12/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores, até 5% (cinco por cento), à proposta mais bem classificada.

7.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

7.8.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

7.8.4 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. O Envelope 02 deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houver, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **Este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia deverá ser apresentado o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado**), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município**), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº. 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1). Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juiz competente e, em pleno vigor¹ ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório².

8.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) A Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, além das sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

8.2. Declarações:

8.2.1 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

¹ Acórdão TCU 2265/2020 – Plenário.

² Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.2.2. - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.3 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previsto, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.5.3 – O(A) Pregoeiro(a) reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 147, de 07.08.2014).

8.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.7 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.8.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.8.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Prefeito Athayde Nogueira, 1207, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP 79.130-000.

9.2. A petição deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), o(a) qual deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao(à) Pregoeiro(a) imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

10.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

10.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.5.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.6 – O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

10.7 - Previamente à contratação, a Câmara Municipal realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3 - apresentar documentação falsa;

15.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 - não manter a proposta;

15.1.7 - cometer fraude fiscal;

15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal de Rio Brillante - MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 – VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Valor estimado do objeto desta licitação em R\$ 300.640,69 (trezentos mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

16.2 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta da seguinte dotação:

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal de Rio Brillante

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

17. DA VISTORIA FACULTATIVA

17. A licitante que desejar realizar vistoria o local onde serão executados os serviços, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, das 7h às 12h, por meio de agendamento pelo telefone (67) 3452-7895, de segunda a sexta-feira.

17.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita excluindo-se a data de início e incluindo a do vencimento, não sendo computados, para esse fim, os feriados.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

18.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 – O(A) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.5 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

18.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 - **Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Procuração;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

Anexo IX - Minuta de Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Rio Brilhante - MS, 06 de dezembro de 2021.

Juarez Alves Roza
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e reestruturação de rede e infraestrutura de T.I. (Rede distribuidora de internet) incluindo equipamentos e serviços necessários a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o fornecedor obrigado a fornecer a marca informada, podendo ser aceitos materiais similares, desde que comprovadamente sejam de mesma qualidade ou superior em relação ao sugerido.

1.3 Especificação dos materiais e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	RACK FECHADO 19" 44UX800X800MM PARA PISO PRETO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Padrão 19" Polegadas• Porta frontal com vidro temperado e fechadura• Porta frontal com ângulo de abertura 180º• Porta traseira em aço com fechadura	02		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

<ul style="list-style-type: none">• Plano frontal e traseiro com furos numerados• Pés niveladores e kit com 4 rodízios incluso• Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido• Entrada de cabo na base ajustável, para atender vários requisitos• Entrada e saída de cabos pelo teto• Terminais de aterramento no corpo do rack e na porta frontal• Teto preparado para instalação de kit de ventiladores, tipo bandeja (Kit ventiladores não incluso)• Aletas de ventilação nas laterais e frontal• Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D• Pintura em epóxi preta• Guia Vertical frontal, organizadora de cabo (01 par)• Capacidade de carga estática 800Kg <p>Dados Técnicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço			
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

<ul style="list-style-type: none">• Espessura: 2,00 mm• Espessura Portas e Laterais: 1,20 mm <p>Medida externa do Rack Montado (embalado):</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 2100 mm;• Largura: 800mm;• Profundidade: 800mm;• Peso: 117Kg <p>Medida e Peso do Rack Desmontado (embalado):</p> <p>1 Volume (Porta)</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 54Kg• Altura: 10cm• Largura: 85cm• Profundidade: 202cm <p>1 Volume (Coluna)</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 34Kg• Altura: 25cm			
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• Largura: 82cm• Profundidade: 204cm <p>1 Volume (Guia)</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 8Kg• Altura: 11cm• Largura: 23cm• Profundidade: 200cm <p>1 Volume (Base/Teto)</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 30Kg• Altura: 13cm• Largura: 83cm• Profundidade: 84cm			
02.	PATCH PANEL CAT6 RJ45, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de posições: 24 portas (ou 2 48 portas)• 3 módulos de 8 posições• Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso• Compatibilidade: toda linha FCS	04		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

<ul style="list-style-type: none">• Instalação: direta em racks de 19 polegadas• Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG• Padrão de montagem: T568A e T568B• Temperatura de armazenamento: -40° C a +70° C• Temperatura de operação: -10 a 60° C• Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt)• Peso: 1,3 Kg - Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N• Quantidade de Ciclos = 1000 RJ-45 e = 200 RJ-11 / = 200 no bloco IDC• Resistência de isolamento: 500 mO• Resistência de contato: 20 mO• Resistência: DC 0,1 O• Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min)• Força de contato: 800 g			
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel - 110• IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado. <p>Referência: Similar ou superior a marca: Furukawa.</p>			
03.	<p>Voice Panel Cat3 50 Portas, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS:</p> <p>Performance garantida dentro dos limites da norma 568 para Categoria 3;</p> <p>Produto com homologação por laboratório de terceira parte;</p> <p>Disponível em 30ou 50 portas em conectores RJ-45;</p> <p>Compatibilidade com conectores plug RJ-11;</p> <p>Painel em aço com pintura epóxi;</p> <p>Fácil espelhamento dos Blocos 110 IDC;</p> <p>Permite terminação de condutores sólidos de 22 a 24AWG;</p> <p>Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);</p> <p>Padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6);</p>	01		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	Utilizado com patch cords Voice Adapter Cable, de 1 ou 2 pares. Possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo proteção a danos causados por conectorizações indevidas Possui certificação ETL			
04.	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19" 1U HORIZONTAL PRETO FOSCO	08		
05.	PAINEL DE FECHAMENTO 19 1U PRETO FOSCO (FRENTE FALSA)	16		
06.	RÉGUA 19" 8 TOMADAS 10A COM DISJUNTOR 16A 3 METROS PRETO	04		
07.	BANDEJA 1U X 700 MM 4 PONTOS MOVEL VENTILADA PRETO	06		
08.	PARAFUSO M5 15MM PARA RACK M5	600		
09.	PORCA GAIOLA PARA RACK M5	600		
10.	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:	02		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• 48 Portas Gigabit Rj45• Taxa De Transferência Até 70 Gbps• Capacidade De Comutação: 140 Gbps• Taxa De Encaminhamento: 104,16 Mpps• Consumo Máximo De Energia: 56w• Permite Montagem Em Rack			
11.	CAIXA DE CABO U/UTP LAN SOHOPLUS CAT6 4P CMX 24 AWG AZUL. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Categoria: CAT.6;• 100% COBRE• Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;• Cor padrão: Azul claro;• Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;• Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;• Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na	12		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>caixa e no cálculo dos lances para instalação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro nominal: 6,0 mm;• Massa líquida: 42 kg/km• NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;• Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.			
12.	PATCH CORD U/UTP CAT6 GIGALAN T568A/B LSZH 1,5M AZUL	192		
13.	JACK RJ45 CAT 6 BRANCO. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;• Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;• Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);• Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;• Montado em placa de circuito impresso dupla face;• Possibilidade de fixação de ícones de identificação;• Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;	146		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• Capa traseira já fornecidas com o conector;• Disponível em pinagem T568A/B;• Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas.			
14.	ESPELHO 4X2 2 MÓDULOS BRANCO (CONJUGADOS)	100		
15.	ROTEADOR ACCESS POINT AP 1350 AC MIMO POE GIGABIT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: Dados Técnicos Desempenho: <ul style="list-style-type: none">• Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps• Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)• Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz)• Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena:	06		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Omnidirecional interna• Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)• Número de antenas: 2.4 GHz (3x3) / 5GHz (2x2) <p>Interface de dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE• Proteção antissurto: 8 kV <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Flash: 16 MB• RAM: 128 MB <p>Fonte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de alimentação: PoE• Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz• Saída: 24 V <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de alimentação: Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A• Consumo máximo: 12 W			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>WLAN (Wi-Fi):</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n• Tecnologia wireless: MiMo• Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz / IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz / Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente• Potência de transmissão: 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz• Sensibilidade recepção: -90 dBm• Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz• BSSID: 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz• Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 867 Mbps (80 MHz) / 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps / 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps / 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps			
16.	NOBREAK USM1800BI NET4+ EXPERT 1800VA 115V BIVOLT	02		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

17.	<p>CENTRAL TELEFÔNICA 60 TRONCOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Com capacidade para até 10 placas adicionais, ela chega a uma configuração máxima de 60 troncos IP, 160 ramais analógicos mais 250 ramais IP. Além das configurações habituais de uma central telefônica, ela conta com a função de gateway, interligando duas redes e permitindo a realização de chamadas com tecnologia VoIP (voz sobre IP).</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>CPU, interfaces I/O 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB</p> <p>1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec</p> <p>Interface E1 Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI 1E1: 1 conector RJ45 com LED para indicar status do</p>	01		
------------	---	-----------	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

<p>link 2E1: 2 conectores RJ45, ambos com LED para indicar status do link Impedância de entrada e saída:</p> <p>120 Ω Codificação do sinal de linha: HDB3</p> <p>Interface GSM 2G¹ 8 portas GSM 2G: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 900, 1800</p> <p>e 1900 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)</p> <p>Interface GSM 3G¹ 8 portas GSM 3G: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 900, 1800, 1900 e 2100 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)</p> <p>Interface GSM - Antena Mini antena de base magnética Frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Ganho de 3 a 5 dBi Cabo RG174 de 3 metros Impedância de 50 Ω</p> <p>Interface ramal analógico 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média no ramal: 22 mA Máxima corrente fornecida</p>			
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

<p>pela fonte aos ramais: 2,6 A Alimentação do ramal: 36 V Alcance das linhas: 1100 Ω (incluindo o telefone)</p> <p>Interface ramal digital 3 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média do ramal: 40 mA (fora do gancho) e 28 mA (no gancho) Alimentação do ramal: 36 V Modelo do terminal compatível: TI 5000</p> <p>Interface ramal misto 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector): 1 conector ramal digital e 3 conectores ramais analógicos</p> <p>Interface tronco analógico 2 conectores RJ45 (4 troncos por conector) Discagem: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom)</p> <p>Alcance das linhas: 2000 Ω</p> <p>Interface VoIP Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec ICIP 30 (10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware</p> <p>Codificação de voz G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps</p> <p>G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM)</p>			
---	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	Fonte de alimentação Entrada: 90 a 240 Vac/50–60 Hz Saída: 5 V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) Potência máxima: 218 W Temperatura de operação 0 °C a 45 °C Referência: Similar ou superior a marca: Intelbras, Modelo: A UnniTI 3000.			
18.	Placa de ramal analógico 16 ramais, para utilizar na central telefônica.	02		
19.	Placa de ramal misto, para utilizar na central telefônica.	01		
20.	Placa tronco analógico para 8 troncos, para utilizar na central telefônica.	01		
21.	Placa tronco digital para 30 troncos, para utilizar na central telefônica.	01		
22.	Roteador Loadbalance Gigabit 4multi-wan Safestream TI-er7206	01		
23.	Mão de obra para reestruturação da rede existente, incluindo deslocamento, responsabilizando-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo. Em sistema de rede horizontal, isto é, o conjunto de	01		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	cabos horizontais, pelos tetos e/ou no piso de cada pavimento do edifício, possibilitando a conexão entre as tomadas de telecomunicação áreas de trabalho ao cross-connect horizontal, localizado na sala de telecomunicação no mesmo andar ou em andar superior.			
--	---	--	--	--

2. OBJETIVO

2.1 Considerando atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brillhante, garantindo todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade de suas atividades, com a maior economicidade possível. Ainda temos a destacar que a estruturação deste Termo de Referência objetiva possibilitar, para os próximos exercícios, a modernização gradual: da infraestrutura de TI, equipamentos de suprimento de distribuição de internet em alta disponibilidade para os ambientes de desta Casa de Leis; Ativos de Rede com portas, serviços de instalações.

2.2 Para atingir a modernização que se busca, a estrutura tecnológica, deve alinhar-se às necessidades institucionais para atender à determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação; flexibilidade , instalação, garantia entre outros visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Brillhante.

A finalidade deste Termo é a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem observados na contratação desta empresa. A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, com base nas normas legais da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, combinado com o Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013, bem como Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3. ANÁLISE

- 3.1** O presente termo será analisado pelos servidores: Osmani Santana Moya - Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Nixon Ricardo de Assis - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Rita de Cássia Silva Ortega de Souza - Membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2** Se necessário será realizado parecer jurídico pela servidora: Andreia Carla Secretti Schwingel.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas encontram-se em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

6. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, cito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brillante – MS. Já incluído o (os) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete para o CEP: 79130-000;
- 6.2** Deverão entregar em até 20 (vinte) dias uteis, após a assinatura da autorização de faturamento para fins de emissão de pagamento.
- 6.3** A prestação de serviço devera iniciar-se imediatamente após a chegada dos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

equipamentos para instalação.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1** A entrega dos produtos deveser realizada de segunda à sexta-feira, das 07 às 12h, exceto feriado, na sede da Câmara Municipal de Rio Brillante;
- 7.2** O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou após conferência dos produtos em sua totalidade;
- 7.3** Os produtos serão recebidos, em consonância com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 7.4** PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5** DEFINITIVAMENTE, após verificação da quantidade e especificação exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis e ateste da Nota Fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- f) Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material conforme especificação, marca, validade e preço proposto apresentado na fase orçamentária, e na quantidade solicitada pela Administração;
- b) Entregar o produto no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete;
- d) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, não sendo a Câmara Municipal de Rio Brillante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- f) Executar os serviços por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- g) Executar os serviços no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- h) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- i) A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;

9 PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto até o décimo dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada antecipação e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10 DA DESIGNAÇÃO

10.1 Sugerimos que o acompanhamento e fiscalização quanto ao recebimento do material/produto seja realizado pelas servidoras: Nayanna Maria Oliveira Silva e Rogledes Aparecida de Oliveira Santos, ambas lotados na Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 8.666/93)

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 01 Poder Legislativo
- 01.01 Câmara Municipal de Rio Brilhante
- 01.01.01.031 Ação Legislativa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor preço global.

14 VISTORIAS

Os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brillhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brillhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

15 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo foi elaborado pelos servidor Paulo Roberto Barbosa Matos. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

Rio Brilhante – MS, 19 de outubro de 2021.

Rogledes Ap. de Oliveira Santos
Gestora de Compras.

Paulo Roberto Barbosa Matos
Diretor Administrativo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<u>Câmara Municipal de Rio Brillante</u>		PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/202_		
CNPJ:		Processo: ___/202_		
Endereço:		Data do Processo: __/__/____		
Telefone:				
Fornecedor:				
Endereço:				
Cidade:	Telefone:			
CNPJ:	e-mail:			
Validade da Proposta:				
Condições de Pagamento:				
Prazo de Entrega/Execução:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNIDAD E	PREÇO MENSAL (R\$)

Local e Data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202__

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____ - _____

(endereço completo) _____ Nº _____ -

Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202__**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐
└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_

A Empresa _____, CNPJ N.º _____ (endereço completo) _____ N.º _____ - Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada compromete-se, nos termos da legislação, a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº ____/202_.

_____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_

A Empresa _____, CNPJ N.º
_____ (endereço completo) _____ N.º _____ -
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/
sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ - SSP ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa,
empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº
_____/202_**.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

RG nº _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐
└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, Fone _____, para representá-la no **Pregão Presencial n. ____/202_**, que se encontra instaurado pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ – _____, _____ de _____ de _____.

local e data

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- **A firma do outorgante deve ser reconhecida**

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_

A Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/202_**, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2019 e demais legislação correlata.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

RG nº _____ SSP/_____

Γ

7

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XXXX,
CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRILHANTE E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, portador do CPF n° _____, e RG n° _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ n° _____, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____/000_-_____, com sede à Rua/Av. _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado por _____ - portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____/SSP-_____, e CPF n° _____-_____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, conforme edital de licitação do Pregão Presencial n° **000/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e reestruturação de rede e infraestrutura de T.I. (Rede distribuidora de internet) incluindo equipamentos e serviços necessários a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, todos seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, cito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – MS. Já incluído o (os) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete para o CEP: 79130-000;

2.1.1. Os serviços de instalação de reestruturação da rede deverão ser realizado de segunda a sexta feira das 07h às 12h e das 13h às 18h.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser em até 20 (vinte) dias uteis, após a assinatura da autorização de faturamento para fins de emissão de pagamento, podendo ser prorrogado.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 07 às 12h, exceto feriado, na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante;

2.4. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou após conferência dos produtos em sua totalidade;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2.5. Os produtos serão recebidos, em consonância com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.6. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.7. DEFINITIVAMENTE, após verificação da quantidade e especificação exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis e ateste da Nota Fiscal.

2.8. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material conforme especificação, marca, validade e preço proposto apresentado na fase orçamentária, e na quantidade solicitada pela Administração;
- b) Entregar o produto no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete;
- d) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS, não sendo a Câmara Municipal de Rio Brillhante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- f) Executar os serviços por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- g) Executar os serviços no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- h) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- i) A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal de Rio Brillhante

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Brillhante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Brilhante, de de 202_.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: